

4 — Os resultados das avaliações poderão não ser publicitados relativamente aos formandos que se encontrem em mora no pagamento das propinas

Artigo 6.º

Anulação ou suspensão da inscrição

1 — Em caso de anulação da inscrição pelo formando, observar-se-á o seguinte:

a) Se for requerida até ao termo da 3.ª semana após o início do curso, o formando fica dispensado do pagamento das restantes prestações da propina;

b) Fora do prazo previsto na alínea anterior, o formando é devedor do valor total da propina.

2 — Em caso de anulação da inscrição no prazo previsto na alínea a) do número anterior, a instituição chamará à realização da inscrição o candidato que se encontre na 1.ª posição da lista dos seriados e não colocados por falta de vaga, até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos seriados.

3 — Em qualquer das situações previstas no n.º 1 do presente artigo, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas a título de propina.

Artigo 7.º

Casos omissos

Dúvidas e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do vice-presidente com competência delegada nesta área.

26 de Agosto de 2011. — O Presidente, em substituição, por ausência do Presidente do Instituto, nos termos do art. 41.º do CPA, *José Manuel Silva*.

(1) “Sempre que as universidades, os institutos politécnicos e os estabelecimentos de ensino superior não integrados e as respectivas unidades orgânicas com autonomia administrativa e financeira não fixem em determinado ano o valor das propinas, o respectivo montante é atualizado nos termos do n.º 2.”

(2) Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, de 21 de Julho de 2008. 205098654

Despacho (extracto) n.º 12237/2011

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Fernando Augusto Coelho Canastra, Professor Adjunto com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, denunciou o mesmo com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205102508

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 12238/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 01.09.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Ana Helena Semedo Mendes de Matos Pinto, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir de 01.09.2011, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

06.09.2011. — O Administrador dos SAS, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

205102346

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 12239/2011

Despacho de delegação de competências no Professor Doutor Carlos Ramos e na Professora Delminda Lopes, membros do Conselho de Gestão do IPP

De harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com preceituado no n.º 3

do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e, bem assim, nos artigos 28.º e 29.º dos Estatutos do IPP, homologados pelo Despacho normativo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior n.º 5/2009, foi deliberado, na reunião de 29 de Julho, por unanimidade dos membros presentes do Conselho de Gestão:

1 — Em complemento à delegação de competências já efectuada no Despacho n.º 7280/2010 (publicado na 2.ª série do DRE n.º 80, de 26 de Abril de 2010), em matéria de gestão financeira, delegar, também, no Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Ramos e na Professora Delminda Augusta Pinto Lopes, Vice-Presidentes do Instituto Politécnico do Porto (IPP), as competências para, designadamente:

a) Autorizar as despesas e pagamentos com aquisição de bens e serviços que tenham cabimento no orçamento, nos termos e até ao limite previsto no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo processo de adjudicação, de valor igual ou inferior a € 75.000 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto, desde que devidamente orçamentada, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;

c) Requisitar as verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado a favor do Instituto;

2 — Ao abrigo do preceituado no artigo 137.º e no n.º 2 do artigo 128.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos administrativos praticados desde o dia 19 de Março de 2010, no âmbito das competências ora delegadas.

7 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Professora Doutora Rosário Gambôa*.

205100483

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extracto) n.º 12240/2011

Por despacho de 1 de Março de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 25 de Fevereiro de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Licenciado Alexandre Filipe da Silva Lourenço, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 2 de Março cessando a 22 de Junho de 2011.

1 de Março de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205102581

Despacho (extracto) n.º 12241/2011

Por despacho de 1 de Março de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 25 de Fevereiro de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente da Licenciado António Jorge Alvares Soares Pinto, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 02 de Março cessando a 22 de Junho de 2011.

1 de Março de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205082275

Despacho (extracto) n.º 12242/2011

Por despacho de 8 de Abril de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 25 de Fevereiro de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Mestre Augusto António Lopes Rego, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 08 de Abril cessando a 30 de Junho de 2011.

8 de Abril de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205101755